



AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

Processo administrativo nº 137/2026

Quevedos, 21 de julho de 2026.

O Município de Quevedos - RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08/05/2020. Os envelopes serão entregues no dia de 12 de agosto de 2026, às 09h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Humaitá, nº 69, neste Município. Informações junto ao setor de licitações, pelo fone 0800 090 9600 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Und.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1.	Abobora (03020023)	45	kg	Abóbora de tamanho e coloração uniformes, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	6,52	293,40
2.	Alface (03020010)	225	Pés	Alface lisa e/ou crespa, uniforme, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Contendo folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	4,16	936,00
3.	Alho (03030167)	6,3	kg	Alho de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	30,30	190,89
4.	Arroz (03030040)	270	kg	Arroz tipo 1, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na escola municipal. Embalagens de 5kg, conforme a quantidade solicitada.	6,34	1.711,80
5.	Batata doce (03020022)	90	Kg	Batata doce, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com tamanho uniforme, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento.	6,91	621,90
6.	Bergamota (03020008)	125	Kg	Aspecto globoso, tamanho, médio, cor vermelha, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes.	5,78	722,50
7.	Beterraba (03020008)	84	Kg	Beterraba, com folhas, de tamanho e coloração uniformes, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	5,94	498,96
8.	Bolacha sortida (03030123)	52	kg	Bolachas sortidas diversos sabores (amanteigada, milho, mel...), embaladas em pacotes de 500g cada.	36,18	3.762,72
9.	Brócolis (03020019)	60	Kg	Brócolis de tamanho e coloração uniformes, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Sendo firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	6,73	403,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

10.	Cebola (03020003)	90	Kg	Cebola, não brotada, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com tamanho uniforme, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento.	7,29	656,10
11.	Cenoura (03020009)	126	Kg	Cenoura especial de primeira, com rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	5,94	748,44
12.	Chuchu (03020012)	60	kg	Chuchu de 1ª, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,33	319,80
13.	Couve	60	maços	Couve tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com características organolépticas mantidas, cada maço contendo 200 gramas.	4,06	243,60
14.	Espinafre	46	maços	Espinafre para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Contendo folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, cada maço contendo 200 gramas.	10,14	466,44
15.	Feijão (03030022)	50	Kg	Feijão do tipo preto, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	10,15	507,50
16.	logurte	165	Lt	Produto lácteo fermentado, obtido a partir de leite pasteurizado e fermentos lácteos específicos, podendo conter polpa de frutas ou sabores variados. Deverá apresentar consistência, cor, odor e sabor característicos, estar livre de impurezas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: litro (L) .	17,29	2.852,85
17.	Laranja (03020031)	252	Kg	Laranja de 1ª qualidade, para SUCO, casca lisa, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	4,75	1.197,00
18.	Macarrão parafuso (03030141)	30	kg	Massa do tipo parafuso, cor amarela, feito de farinha de trigo e ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e ação de micróbios, embalagens de 500g ou 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na escola municipal.	8,78	526,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

19.	Mandioca (03020028)	133	Kg	Mandioca de tamanho uniforme, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Depois da cocção poderá se apresentar nas cores amarela ou branca.	9,35	1.243,55
20.	Mel	8	kg	Mel de abelha, produção artesanal. Substância doce, natural produzida pelas abelhas a partir do néctar das flores e sucos açucarados de outras partes de plantas. Embalagens de 500g ou 1kg conforme divisão.	37,70	301,60
21.	Moranga (03020029)	35	kg	Moranga de tamanho e coloração uniformes, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	9,28	324,80
22.	Ovos de galinha (03030006)	95	Dz	Ovos de galinha branco ou vermelho, fresco, limpo, acomodados em bandejas com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas que mantenham a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto.	10,43	990,85
23.	Pão de cachorro quente (03030036)	52 (1040 unidades)	kg	Pão para cachorro quente, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Cada unidade deverá ter 50g.	28,13	1.462,76
24.	Pimentão (3060025)	6,3	kg	Pimentão de primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	16,12	101,56
25.	Queijo (03030173)	60	kg	Queijo do tipo colonial, em embalagens de 1 kg, elaborado unicamente com leite de vaca, contendo informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Devidamente rotuladas de acordo com legislação e exigências da vigilância sanitária.	51,89	3.113,40
26.	Repolho (03020011)	48	Kg	Repolho tipo híbrido, de tamanho e coloração uniformes, consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	5,61	269,28
27.	Rúcula	60	maços	Rúcula, contendo folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, cada maço contendo 200 gramas.	4,79	287,40
28.	Suco de uva (03050047)	180	Embalagens	Suco de uva natural, integral, sem conservantes e sem adição de açúcar. Embalagens de 1,5L cada.	24,26	4.366,80
29.	Tempero verde	90	maços	Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cada maço contendo 200 gramas.	3,99	359,10
TOTAL						R\$ 29.481,60



2. FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE previstos nas Fontes de Recurso 1552 (Creche, EJA, Ensino Fundamental, Pré-Escola, Ens. Fundamental AEE, Ens. Fund. Conveniada AEE, Educ. Infantil AEE), do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

3. DA HABILITAÇÃO Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).



4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01(um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02(dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital;

5.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quevedos;

5.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;

5.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;

5.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade;

5.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;

5.7. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados usando o critério do rateio das quantidades entre os proponentes ou o sorteio;

5.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5.9. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.10. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser entregues conforme cronograma de distribuição, disponibilizado pela Nutricionista, em cada escola, conforme endereço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os produtores fornecedores poderão vir a ser visitados pela Nutricionista, assim como pelo Conselho de Alimentação Escolar, para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

6.3 Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

6.4. A quantidade a ser adquirida, para o 2º Semestre de 2026, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.



6.5. Eventuais necessidades de alteração de cronograma de fornecimento por parte dos fornecedores deverão ser acordadas previamente com a Nutricionista responsável. O cronograma de entregas é aproximado e pode variar de acordo com a necessidade da secretaria, podem ocorrer pequenas variações em alguns meses ou em todos.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento do fornecimento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal após o recebimento dos produtos pela Nutricionista Responsável Técnica e mediante a apresentação do cronograma de entrega assinado pelas Responsáveis de recebimento de cada Escola, acompanhado do documento fiscal exigido:

- a) nota do produtor rural, no caso de fornecedor individual e Grupo Informal ou no caso do fornecedor estar vinculado a Associação (Grupo Formal), ou
- b) nota fiscal da Cooperativa.

É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das sanções aplicáveis à contratada, retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao contratante, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeita à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

a) Multa de 1% por dia de atraso, limitada está a 09 (nove) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III) Suspensão.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Portal da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS.

9.2 - Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31º Resolução FNDE/CD nº 06/2020; no qual se define que o preço de aquisição deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

9.3 - O preço de aquisição publicado nesta chamada é o preço médio pesquisado, no mínimo, 03 mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.

9.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, independente do número de escolas estaduais para as quais ele fornecer;

9.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme disposto.

9.6 - Os produtos objeto desta Chamada Pública deve ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados no Projeto de Venda.

9.7 - Os gêneros alimentícios a serem entregues devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (conforme artigo 33º Resolução FNDE/CD nº 06/2020).



9.8 - A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Quevedos, 21 julho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I

ANEXO I - A Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município:		5. E-mail:
6. Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente:	12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:	15. Nome do representante legal:
16. CPF nº:	17. Fone:	18. Endereço:		19. Município/UF:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Município de Quevedos		2. CNPJ 94.444.122/0001-10	3. Município Quevedos - RS
4. Endereço Rua Humaitá, nº 69			5. DDD/Fone 0800-090-1083
6. Nome do representante: Tais Fabiane da Maia Flores Rosa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:	Assinatura do Representante do grupo formal:		Fone/e-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Anexo I – B Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

		Programa Nacional de Alimentação Escolar		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1.Nome do Proponente:		2. CPF :		
3. Endereço	4. Município/UF:		5.CEP:	
6. E-mail:	7. Fone:		8. Organizado por entidade articuladora: () sim () não	
9. Nome da entidade articuladora:		10. Fone:	11. E-mail:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco/ Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

1. Nome da Entidade: Município de Quevedos	2. CNPJ 94.444.122/0001-10	3. Município Quevedos - RS
4. Endereço Rua Humaitá, nº 69		5. DDD/Fone 0800-090-1083
6. Nome do representante: Tais Fabiane da Maia Flores Rosa		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total R\$
					Total agricultor R\$
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total R\$
					Total agricultor R\$

V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	Valor Total por Produto R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento:

Local e data:	Assinatura do representante do grupo informal:	Fone/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Local e data:	Agricultores fornecedores do grupo informal:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Anexo I – C Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF:
3. Endereço	4. Município/UF Quevedos
5. CEP:	6. N° da DAP Física:
7. Fone:	8. E-mail:
9. Banco:	10. N° da agência:
11. N° da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data: Quevedos	Assinatura do fornecedor individual	CPF:
------------------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Município de Quevedos	2. CNPJ 94.444.122/0001-10	3. Município Quevedos - RS
4. Endereço Rua Humaitá, nº 69		5. DDD/Fone 0800-090-1083
6. Nome do representante: Tais Fabiane da Maia Flores Rosa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2026 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA COM DATAS DE ENTREGA dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (2º semestre-2026)

Obs: o Cronograma de divisão de produtos será entregue na semana antecedente a entrega de gêneros alimentícios conforme as datas acima citadas; (que poderão sofrer alterações destas datas conforme mudanças climáticas ou necessidades), será feita por escola municipal, conforme número de alunos e solicitação da nutricionista.

Item	Gêneros	Quantidade total	Unidade	04/08	18/08	01/09	15/09	06/10	20/10	10/11	24/11	08/12
1.	Abobora	45	kg	15	15	15						
2.	Alface	225	Pés	25	25	25	25	25	25	25	25	25
3.	Alho	6,3	kg	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7
4.	Arroz	270	kg	60		60		60		60		30
5.	Batata doce	90	Kg					30	30	30		
6.	Bergamota	125	Kg	25	25	25	25	25				
7.	Beterraba	84	Kg	14	14	14	14	14	14			
8.	Bolacha sortida	52	kg		13		13		13		13	
9.	Brócolis	60	Kg							20	20	20
10.	Cebola	90	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11.	Cenoura	126	Kg	14	14	14	14	14	14	14	14	14
12.	Chuchu	60	kg			20	20	20				
13.	Couve	60	Maços			15	15	15	15			
14.	Espinafre	46	Maços						23	23		
15.	Feijão	50	Kg	10		10		10		10		10
16.	Iogurte	165	Lt			55		55		55		
17.	Laranja	252	Kg	28	28	28	28	28	28	28	28	28
18.	Macarrão parafuso	60	kg	30		30						
19.	Mandioca	133	Kg			19	19	19	19	19	19	19
20.	Mel	8	kg			2		2		2		2
21.	Moranga	35	kg	35								
22.	Ovos de galinha	95	dz	19		19		19		19		19
23.	Pão de cachorro quente	52 (1040 unds)	kg		13		13		13		13	
24.	Pimentão	6,3	kg	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7
25.	Queijo	60	kg			20		20		20		
26.	Repolho	48	Kg							24	24	
27.	Rúcula	60	Maços			10	10	10	10	10	10	
28.	Suco de uva	180	Embalagens			45		45		45		45
29.	Tempero verde	90	Maços	10	10	10	10	10	10	10	10	10



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATO Nº [Número do Contrato]/2026**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, nº 69, neste Município, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, [NOME COMPLETO DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL], [CPF/CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, se aplicável], [CPF do Representante], doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamada Pública N.º 02/2026, parte integrante deste instrumento, que totalizam o valor de R\$ [VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO CONTRATADO PARA ESTE CONTRATADO ESPECÍFICO].

1.2. A relação detalhada dos produtos a serem fornecidos pelo CONTRATADO, suas respectivas quantidades e valores, conforme a proposta de venda selecionada e homologada, segue como Anexo I específico a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital de Chamada Pública N.º 02/2026, e com as disposições da Lei nº 11.947/09 e da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08/05/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor total estimado para a presente contratação, referente ao fornecimento objeto deste instrumento, é de R\$ [VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO CONTRATADO POR ESTE CONTRATO] ([Valor por extenso]), conforme a proposta de venda do CONTRATADO e a homologação do processo de Chamada Pública.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, previstos nas Fontes de Recurso 1552 (Creche, EJA, Ensino Fundamental, Pré-Escola, Ens. Fundamental AEE, Ens. Fund. Conveniada AEE, Educ. Infantil AEE), do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido para o 2º Semestre de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e estendendo-se até o final do período de fornecimento estabelecido no cronograma.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser entregues pelo CONTRATADO conforme cronograma de distribuição, disponibilizado pela Nutricionista do CONTRATANTE, em cada escola, conforme endereço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. A quantidade a ser adquirida para o 2º Semestre de 2026 é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.
- 5.3. Eventuais necessidades de alteração de cronograma de fornecimento por parte do CONTRATADO deverão ser acordadas previamente com a Nutricionista responsável. O cronograma de entregas é aproximado e pode variar de acordo com a necessidade da secretaria, podendo ocorrer pequenas variações em alguns meses ou em todos.
- 5.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade descritas no Edital de Chamada Pública N.º 02/2026 e em sua proposta de venda.
- 5.5. O CONTRATADO será responsável pela qualidade, transporte e integridade dos produtos até o momento de sua entrega e aceitação nas escolas designadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal após o recebimento dos produtos pela Nutricionista Responsável Técnica e mediante a apresentação do cronograma de entrega assinado pelos Responsáveis de recebimento de cada Escola, acompanhado do documento fiscal exigido: a) Nota do produtor rural, no caso de fornecedor individual e Grupo Informal ou no caso do fornecedor estar vinculado a Associação (Grupo Formal); ou b) Nota fiscal da Cooperativa.
- 6.2. É vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.
 - b) Fornecer o cronograma de distribuição e os endereços das escolas para entrega dos produtos.
 - c) Designar a Nutricionista responsável e os responsáveis pelo recebimento nas escolas para acompanhamento e atesto das entregas.
 - d) Realizar a verificação da qualidade dos produtos entregues, podendo encaminhá-los para análise laboratorial em caso de discordância.
- 7.2. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Fornecer os gêneros alimentícios estritamente de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma de entregas.
 - b) Garantir que os gêneros alimentícios entregues sejam oriundos de produção própria, ou de seus associados/cooperados, conforme declarado no Projeto de Venda.
 - c) Atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para a produção e manuseio dos alimentos.
 - d) Emitir e apresentar o documento fiscal exigido (nota do produtor rural ou nota fiscal da cooperativa) no momento da entrega dos produtos, conforme Cláusula Sexta.
 - e) Assegurar que o limite individual de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil seja respeitado, conforme estabelecido no Edital.



f) Submeter-se às visitas de verificação por parte da Nutricionista e do Conselho de Alimentação Escolar, conforme Cláusula 6.2 do Edital.

g) Realizar a substituição de produtos que não atendam às especificações ou estejam em desacordo com as condições do Edital, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I) Advertência formal;

II) Multa:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, limitada a 09 (nove) dias, após os quais será considerada inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos e condições previstos na legislação pertinente, por acordo entre as partes, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos em lei ou por decisão judicial.

9.2. A rescisão não ensejará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, especialmente se decorrer da revogação ou anulação da Chamada Pública por motivo de interesse público ou exigência legal, conforme Cláusula 9.8 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços de aquisição observaram o artigo 31º da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, considerando todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.2. Os produtos objeto deste Contrato devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados no Projeto de Venda.

10.3. A substituição de produtos poderá ocorrer quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (conforme artigo 33º da Resolução FNDE/CD nº 06/2020).



10.4. Fica ciente o CONTRATADO de que a Chamada Pública N.º 02/2026 poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital de Chamada Pública N.º 02/2026 e a proposta de venda do CONTRATADO (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I A/B/C do Edital, conforme aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quevedos – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

CONTRATANTE:

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

CONTRATADO

[NOME COMPLETO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO] [CPF/CNPJ do Contratado]



SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.1400-000, neste ato representado pela Prefeita, na forma da lei, Sra. Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, torna público, que a Presidente da Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, receberá na **data de 12/08/2026 às 09:00 horas, documentação e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08/05/2020, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a alimentação escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 02/2026, disponível em www.quevedos.rs.gov.br .

Quevedos/RS, 21 de julho de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa
Prefeita